



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se a **décima terceira Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Aluísio Aldo da Silva Júnior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 20327-51.2019.5.04.0781 da 4ª Região**, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Recorrido(s): ELOE AFONSO GIEHL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogado: Dr. Claudia Volkmer Destefani, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inexistência de sucessão trabalhista, afastar a responsabilidade da ré LACTALIS do BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. pelas dívidas trabalhistas anteriores a 9/1/2015. Inalterado o valor da condenação para fins recursais. **Processo: ED-ED-RR - 1000507-22.2016.5.02.0706 da 2ª Região**, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): JULIANA CASAGRANDE MARQUES, Advogado: Dr. Rubens Simões de Oliveira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109600-96.1994.5.09.0322 da 9ª Região**, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Embargado(a): LEVY SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, com efeito modificativo, sanar omissão e proceder ao melhor exame do agravo interno; II - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101725-54.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, MAXWEL FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Isabella Alonso Alves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao autor multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100773-51.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): DIEGO FERREIRA DE MENDONCA SILVA, Advogada: Dra. Danieli Brito de Sant'Ana, QUALIDADES CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marconi Silva Mota, Advogado: Dr. Fabio Freire de Carvalho Matos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao autor multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100531-92.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bianca Braga Vianna, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoá, WAGNER BORGES SOUZA, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Advogada: Dra. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao autor multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100293-81.2016.5.01.0060 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra.



Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Embargado(a): FEDERICO FRASCINO NESI, Advogada: Dra. Domenique Guimarães Frascino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100239-94.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Embargante: LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 11815-54.2015.5.15.0089 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Embargado(a): LUIS CARLOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Brás Ferreira Machado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1292-59.2017.5.23.0066 da 23ª Região**, Embargante: CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Larissa Ina Gramkow Mesquita, Embargado(a): LUCIANO BEDIN E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Silles Dias, Advogado: Dr. Fernanda Paula Bellato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 689-11.2017.5.11.0101 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): TEODOMIRO TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 195-21.2017.5.07.0017 da 7ª Região**, Embargante: VIA SUL CONDOMÍNIO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): ANCAR IVANHOE ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 21-11.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Embargante: MANOEL DUARTE DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Embargado(a): CANOINHA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, Advogado: Dr. Henrique Rocha Fraga, Advogada: Dra. Liliana Chaia Anderson, Advogado: Dr. Arthur Guilherme Guerra Azalim, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001815-64.2014.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDEMAR LINO CHAVES FILHO, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Colsato da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO E ASSISTENCIA INTEGRAL A SAÚDE, Advogado: Dr. Fernanda Lima, Advogado: Dr. Hugo Martins Abud, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000959-27.2017.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANS TOUR ENVIAR & RECEBER LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Agravado(s): GILNEY WESLEY APARECIDO VIDAL, Advogado: Dr. Lucas Mendes Coelho Cruz, GTT ARMAZENAMENTO E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. Eugênio Augusto Beça, Advogado: Dr. Paulo Coussirat Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000760-37.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Felipe Nicolau Ramos Zulo, PAULO CESAR SANTOS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000719-33.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALEX SANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000257-22.2015.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro Costa Saletti, MASSA FALIDA de POOL SERVICE COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA E ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Guilherme Niels, RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000249-63.2017.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): TEX COURIER S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): RANI DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Nelci Silva, Advogado: Dr. Patricia Maria Bezado, WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000232-41.2017.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): JESSICA DE SOUZA DAINESE, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, Agravado(s): GREEN & GO ALIMENTACOES LTDA - EPP - EPP, JAIRO EUSTAQUIO DE SOUZA JUNIOR, MONALIZA PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000013-53.2021.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ACTION BR SOLUÇÕES EM PROMOÇÕES LTDA. E OUTRAS, BRUNO BRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109200-84.2008.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MAURA COSTANTINI MESQUITA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Rocha, Agravado(s): CASA COSTANTINI LTDA - ME, JOSE CARLOS MESQUITA, Advogado: Dr. Eduardo Lemos Prado de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, MARCELLA FOLCHINI COSTANTINI, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, ORLANDO JOSE PASCHOAL COSTANTINI, PATRICIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101285-19.2019.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): OSWALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100431-77.2020.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): RS EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA., Advogado: Dr. Jose Claudio Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Laryssa Oliveira de Almeida, Agravado(s): LAURO LUCIO PEREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89500-97.2003.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25011-91.2018.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA A GASPAS S/A, Advogado: Dr. Ricardo José Araújo da Rocha, Agravado(s): JOAO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. João Afonso Petenatti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24557-43.2020.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): MULTIPAVI PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Grace Rufino Ribeiro Galan, YURI RAFAEL LAURINDO DE LIMA, Advogado: Dr. Christian Jefferson de Sousa Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12408-33.2016.5.15.0062 da 15ª**



Região, Agravante(s): AGRO PASTORIL CARACOL LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): JOAO FERNANDO CHIERATI, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 12393-26.2017.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA ROSA DE JESUS PRATA VIEIRA, Advogado: Dr. Najara Inacio Guaycuru Goncalves, Advogado: Dr. Hellen Bezerra Antonio Petscheli, Advogado: Dr. Ana Carolina Camparini, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Mara Yara Moutinho, patrona da parte MARIA ROSA DE JESUS PRATA VIEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11908-29.2016.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ROSANGELA DAS GRACAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Margareth Campos Serra, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11778-45.2019.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MORETTO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11664-05.2016.5.03.0181 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMA VIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11355-02.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): NERY JESU AVILA, Advogado: Dr. Fabíola Peixoto Ávila Rossato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11335-95.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): FABIO DE OLIVEIRA BARCELOS, Advogado: Dr. Luciana Zago Braga, Advogada: Dra. Fernanda Ventura Guissoni, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11168-43.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnellosi, Advogada: Dra. Tatiana Barletta Canicoba, NILVAR TRINDADE LOPES, Advogado: Dr. Jonas Andreoli de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Gabriel Rizzon Teixeira Lopes, patrono da parte OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10951-81.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): MARCELO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Advogada: Dra. Carina Nery Frizzera, SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS - SESVI DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10939-71.2017.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JAQUELINE BRANDT MEIRA COTRIN, Advogado: Dr. Tatiane Muzeti Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Daniela de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10871-84.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARISA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e



Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10868-61.2019.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): J.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Agravado(s): CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, JANETE COSTA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eudes Cunha de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10747-96.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): WINNER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): VANESSA CRISTINA MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Demetrius Adalberto Gomes, Advogada: Dra. Daniele Rodrigues Horta, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10637-49.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): EDILSON PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Advogada: Dra. Caroline Martins Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Scalquo Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10505-78.2016.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): ORGANIZACOES LIMA E SANTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Bruno Moreira Silva, Advogado: Dr. Igor Alves Dias de Souza, Agravado(s): NILSON CESAR DA CUNHA, Advogado: Dr. Douglas Carvalho Roquim, Advogado: Dr. Veronez Acidino Cansi Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10463-39.2017.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO CÉSAR PIRES DE MIRANDA JÚNIOR E OUTRO, Advogada: Dra. Thais França Giordano, Advogado: Dr. Pedro Augusto de Castro Freitas, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Agravado(s): BURITIS PIZZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando José Silva Júnior, MANGABEIRAS ALIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago da Costa e Silva Lott, ONESIO JULIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10215-60.2019.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): CLAUDENICE TEODORO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francimar Félix, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, Advogada: Dra. Carla Ferreira Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10197-36.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): OPM EMPREENDIMENTOS S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Dantas Cunha, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macedo, Agravado(s): GERALDO JOSE GONCALVES, Advogado: Dr. Christiano Faria da Silveira, Advogado: Dr. Emerson de Freitas, Advogada: Dra. Marina Tavares e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10178-35.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSUE DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10072-92.2020.5.15.0037 da 15ª Região**, Agravante(s): CRUZ ALTA PARTICIPACOES EIRELI E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Patricia Prezzi de Queiroz, Agravado(s): ADILSON DA SILVEIRA LIMA, AKOBEN BRASIL NEGOCIOS INTERNACIONAIS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., GISLAYDE DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Marcel de Souza, Advogada: Dra. Thais Cristina Zocal, PREMIER FOODS LTDA, Advogado: Dr. Camila Hirata Martins Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10063-76.2020.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., DEVISSON BESSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e



Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2294-34.2012.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacileo Palazzo, Agravado(s): MARCOS ROBERTO CHIODI, MARCOS ROBERTO CHIODI CONFECÇÕES E COMERCIO - ME, Advogada: Dra. Fernanda Albano Tomazi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1922-30.2013.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1767-98.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Raquel Modanese, Agravado(s): RONALDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1642-84.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA PEREIRA RAMALHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. Marco Aurelio Soares Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1466-57.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): EVANILDO DA ANUNCIACAO DE JESUS, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Advogada: Dra. Lara Rocha de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1148-83.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): PAULO SEMFLE, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Advogado: Dr. Vitor Augusto Souza Fortes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1141-29.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Cristiana Veleza Bermudez, Advogado: Dr. Mayara Thatize Esteveao Moreira, Agravado(s): CP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Giovanni Zorzi Ribas, NARCIZO LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1116-51.2017.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COARACI, Advogado: Dr. Saulo Reis Pinto, Agravado(s): WALDIR EVANGELISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Edson Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 999-05.2012.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): RODACO INDUSTRIA COMERCIO ESTOFADOS E RODAS PARA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Fetter Nunes, Agravado(s): CLAUDIO MACIEL, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 960-23.2018.5.12.0015 da 12ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): LORACI MOSER FACINI, Advogado: Dr. Victor da Silva Bresolin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 947-90.2010.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ CLAUDIO GUIMARAES ANDRADE, Advogado: Dr. Jessé Antônio da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Souza Breves, Agravado(s): AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LIBERDADE LTDA - ME, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, CLAUDIA REGINA GUIMARAES ANDRADE, GLAUCO HELENO GUIMARAES ANDRADE, Advogado: Dr. Milton José Simões Baeta da Costa, MELQUISEDEC DEL REI JUNIOR, Advogado: Dr. Joao Batista Borges Vilela, MUCIO ATHAYDE LOURES BANDEIRA DIAS, Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Advogado: Dr. Luís Nankran Rosa Dias, Advogado: Dr. Bruna Dornas Oliveira Martins, WEGE BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 920-55.2014.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): MARCELO AMARAL DE ARAÚJO OSIAS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Edeburges Magaly Souza de Mendonça, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 919-78.2012.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): GUTTEMBERG CARDOSO E SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: Ag-AIRR - 872-84.2017.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): IRACIMARA RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 836-25.2011.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, RICARDO GUIMARÃES PEDRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 834-18.2016.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s): JOSE CINTRA DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): IRANILDO MARQUES DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Felipe Holanda da Paz, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-79.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): SILVIO CESAR MATOS COLOMBIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro da Hora Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 801-85.2017.5.09.0666 da 9ª Região**, Agravante(s): B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): EDUARDO MARTINAZZO, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 765-59.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): VILMAR WEBER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 743-29.2020.5.08.0012 da 8ª Região**, Agravante(s): C. A. COMUNICACAO E ASSESSORIA S/S LTDA, Advogado: Dr. Sávio Barreto Lacerda Lima, Advogado: Dr. Leandro Jose do Mar dos Santos, Agravado(s): BRUNA FERRO E SILVA PINTO, Advogada: Dra. Samara Chaar Lima Leite, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 740-23.2018.5.09.0657 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTONINA DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Graciela Gonçalves, Advogado: Dr. Jessé Kochanovecz, Advogado: Dr. João Natal Wolff Bertotti, Agravado(s): ALNUTTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Alceu Bollis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 731-53.2018.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Hilda Helena Massler Carneiro, Agravado(s): JURACI COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Clédson Damasceno Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Benjamim Viana, Advogado: Dr. Cinthia Meneses Maia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 -



GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 711-10.2018.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogada: Dra. Vanessa Panini Romero, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Silvio Rorato, JOACIR DE SOUZA PRADO, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Silvio Rorato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 693-13.2018.5.09.0669 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Elvio Flávio de Freitas Leonardi, Agravado(s): ADELMA MATILDE DA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Karen Clemente Silva, MUNICIPIO DE ROLANDIA, Procurador: Dr. Miryan Siqueira Rosinski Alves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 582-44.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA IRENE PEREIRA DE CARVALHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 524-16.2019.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Agravado(s): ALDOMAR NORONHA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lucas Torres de Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 477-56.2018.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): MARINALVA GOMES DE SOUSA FERREIRA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): MARINEIDE MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rosanna Carneiro Campelo Peixoto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 370-39.2018.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA METROSUL LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): GUSTAVO LUCHESE, Advogada: Dra. Flávia Barbosa Braga, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 357-78.2019.5.23.0056 da 23ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciano Luis Brescovici, Advogado: Dr. Silvana Naomi Sakai, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA TELES, Advogado: Dr. Ana Carolina Ribeiro Augusto, Advogado: Dr. Áureo Gustavo Maia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Áureo Gustavo Maia, patrono da parte ROGERIO DA SILVA TELES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 325-44.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILIARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Deliana Valente Kutianski, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 314-04.2017.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogada: Dra. Maria Elvina Lages Veras Barbosa, Agravado(s): DOMINGAS DE SOUSA BRITO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 221-27.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS TRANSCOPS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luciano Marcolino dos Santos Junior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVA-RÁPIDOS, ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Paulo César Maurício Alves, Advogada: Dra. Gessica Souza Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 215-05.2015.5.21.0013 da 21ª Região**, Agravante(s): ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Helena Silveira Armando Waitman, Advogado:



Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Agravado(s): JONH LENNON FONSECA RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante a pagar ao agravado multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 206-39.2019.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Advogado: Dr. Allan Orrico Di Domizio, JOSE AUGUSTO BISPO ALVES, Advogada: Dra. Aline Santos de Freitas, Advogado: Dr. Ayrton Carlos Nunes Filho, Advogado: Dr. Danilo da Silva Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 164-50.2019.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): JUNEO ARION BREGINSKI, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Rovaris, Advogado: Dr. Natalia Silvestri, Advogado: Dr. Oscar Sergio de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Dilmo Wanderley Berger, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, até sobrevir entendimento quanto ao tema: "Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita". **Processo: Ag-AIRR - 146-39.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, CEZAR SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Simone Borges Peres, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133-16.2019.5.09.0094 da 9ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): E.A.O.B., Advogado: Dr. Márcio Cristiano de Gois, Advogado: Dr. Bruno Smolarek Dias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 95-16.2018.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): IRACEMA LISBOA VALVERDE, Advogado: Dr. Carlos Zenandro Ribeiro Sant'Ana, Advogado: Dr. Eddie Parish Silva, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 538-63.2014.5.04.0871 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ADENOR WERMUTH, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar novamente o Recurso de Revista do reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do reclamado, quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja observada a Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-1, para fins de cálculo dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 438-82.2014.5.04.0233 da 4ª Região**, Recorrente(s): FITESA NÃOTECIDOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Damla Krummenauer Chemale, Recorrido(s): MÁRCIO LUIS DAHMER, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo Interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar novamente o Recurso de Revista da reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", porquanto preenchidos os requisitos da Súmula n.º 219, I, do TST. **Processo: ED-Ag-ARR - 123000-51.2008.5.17.0004 da 17ª Região**, Embargante: PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. José Geraldo Leal Pessôa, STM - SERVIÇOS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA, TW -TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1318-61.2012.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: SERGIONY LIMA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Advogado: Dr. Antonio Azevedo de Lira, Embargado(a): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003893-11.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, LISANDRA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001228-82.2016.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Maria Helena Autuori Rosa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ANTONIO MINERVINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, ARCHTECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Fonseca Salvoni, TOLEDO ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001131-23.2019.5.02.0203 da 2ª Região**, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000743-81.2018.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): MILAY ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000590-21.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Moreno, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., VALDIR ALVES MARQUES, Advogado: Dr. ROBERTO GABRIEL ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 232700-72.1989.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): ABIMAEL CONSTANTINO DE LIRA, Advogado: Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte ABIMAEL CONSTANTINO DE LIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 150300-11.2005.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANGEDALVA SILVA DE SALES E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, JOSÉ JOEL RODRIGUES DE PINHO, Advogada: Dra. Celeste Costa Alves dos Anjos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 119300-21.2009.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CRISTINA DO VALLE MATTOS, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 112400-82.2010.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): DÉLIO LUÍS MORELATO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109100-**



06.2005.5.05.0015 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): GEFSON DA ROCHA DÓREA E OUTROS, Procurador: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101278-61.2018.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, SERGIO NEVIERE COIMBRA, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101004-76.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): AYRTON POUBEL MARQUES, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100671-81.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100430-41.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CARLOS MAGNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100310-27.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): ITASSUA DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100303-30.2018.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, ROBERTO FRANCISCO MEZZOMO, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100184-93.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ISABEL DIAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Míomir Davidovic Leal, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100142-02.2017.5.01.0248 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), EISA MONTAGENS LTDA, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTALEIRO MAUÁ S.A., FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Advogada: Dra. Débora Castilho Moreira Silva, GERMAN EFROMOVICH, SYNERGY SHIPYARD INC., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100096-98.2016.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Dr. Ana Teresa da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Francis Helen Braga, Agravado(s): CELSO CASTILHO, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Advogado: Dr. Luis Augusto Lyra Gama, Advogado: Dr. William Antonio Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100061-06.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PAULO KLEBER MINAN GOMES, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 50400-04.2006.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, ROGERIO SARMENTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento; II - determinar, de ofício, a fim de observar o decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 251 do RITST, conheço do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja, na fase pré-judicial, atualizado pelo IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000 e, a partir de janeiro de 2001, pelo IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), nos parâmetros definidos pelo STF no julgamento das ADCs n.os 58 e 59 e das ADIs n.os 5.867 e 6.021.". **Processo: Ag-AIRR - 21068-02.2017.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PABLO TAVARES DA ROSA, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowsch, Advogado: Dr. Adriano do Nascimento Veríssimo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20981-83.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Alcy Nelson da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20583-87.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Katia Madeira Kliauga Blaha, Advogado: Dr. Flavia Silva de Oliveira, BANCO CIFRA S.A., Advogada: Dra. Katia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Dra. Flávia Silva de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE GALHARDI DUTRA, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, SOLAFACIL SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI, Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Advogado: Dr. Christian Strocher, Advogado: Dr. Ricardo Preis de Freitas Valle Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20263-88.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): MAYCON SERGIO MENDONCA NUNES, Advogado: Dr. Nietzsche Medeiros de Leon, Agravado(s): MAR E MAR - PORTARIA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Echevengua Toscani, Advogado: Dr. Debora de Martini Callegaro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20067-38.2015.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): PATRICK KIRINUS & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Régius Stelw Colossi, Agravado(s): RITA ALINE POTTKER SILVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Martini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 12272-54.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): SELMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASTILHO, Procurador: Dr. Viviane Geralde de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11921-61.2017.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): RONALDO MARTINS 08347592845, Advogado: Dr. Edson Canto Cardoso de Moraes, Advogado: Dr. Elisangela Maria Lopes, Agravado(s): JEFFERSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Madureira, Advogada: Dra. Rachel Ballarin Leite da Silva, Advogado: Dr. Bruno José Fieri, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11778-78.2013.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s) e



Recorrido(s): RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da Constel Construções Elétricas Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o seu Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Recurso de Revista tenha regular trânsito; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 25, § 1.º, da Lei n.º 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na Inicial. Invertam-se os ônus da sucumbência. O reclamante está isento do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. Para fins recursais, arbitra-se como novo valor da condenação o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas processuais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. Prejudicado o exame do Agravo Interno da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Observação 1: o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa falou pela parte RUBENS DOS SANTOS. **Processo: Ag-AIRR - 11698-20.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Adriana Silveira Moraes da Costa, Agravado(s): EVANDRO DE TATE, Advogada: Dra. Lucila Dias de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11633-62.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): MARLI APARECIDA DO CARMO, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Agravado(s): LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11438-16.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Tainá Garcia Parra, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, HÉRCULES BALDUINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 11336-77.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): JESSICA SAMPAIO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Padial, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Ângelo Azevedo de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11282-31.2017.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Zinger Gonzalez, Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Agravado(s): CONSTRUTORA J M GOMES LTDA, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, JOSE GERALDO LEONARDO, Advogado: Dr. Rafael Sales Turani, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11208-02.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS □ MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G, Advogado: Dr. Cristiane Souza Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11091-18.2019.5.15.0119 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): SWS MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Victoria Regia Batista Pires, Advogado: Dr. Vanessa Bastos Reis Silva, Advogada: Dra. Isabela Francine Magalhães Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10995-37.2019.5.03.0151 da 3ª Região**, Agravante(s): VCB TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ANTONIO INOCENCIO NETO, Advogado: Dr. Marco Antonio Rovito, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante o nítido caráter protelatório do Recurso. **Processo: Ag-AIRR - 10655-06.2020.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): JHONATAN HENRIQUE DOS REIS BONONI, Advogado: Dr. José Francisco de Menezes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10561-20.2018.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): FLAVIO DA



SILVA, Advogado: Dr. Gildirlei Torres Soares, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA 52519333634, Advogado: Dr. Orlando Caetano Filho, Advogado: Dr. Rafael Rezende Castro Alves Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10336-79.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): BRUNO ANTONIO RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Olímpia Izabel de Sousa Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10216-76.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Agravado(s): DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Luis Arruda Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 2518-81.2011.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Leandro Pitrez Casado, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Advogado: Dr. Adriano de Souza Abreu, Agravado(s): AUGUSTO BEPPLER, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2172-36.2018.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): AIRTON COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Joara Rodrigues de Araujo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2064-18.2010.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): NEIF ROSSI FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Procurador: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1846-89.2012.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Melissa Braga Trajano Borges, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1437-88.2016.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): JVS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Dráuzio Cortez Linhares, Advogado: Dr. Sérgio Raymundo Bayas Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO ROGILSON PERDIGAO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Nivardo Melo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1037-70.2015.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Agravado(s): FLAMARION SOUSA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1029-81.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): CLEDSON ALVES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Agravado(s): FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1020-53.2012.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, VANESSA CARLOS SATLER, Advogado: Dr. Filipe Xavier Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 825-56.2014.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): ANTENOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Advogado: Dr. Raffle Muniz Salume, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Advogado: Dr. Sávio Santos Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o



presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **Processo: Ag-ARR - 549-25.2011.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, ROSANA AUGUSTA DE BARROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 327-56.2019.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARLENE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Araújo de Paiva Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 303-18.2013.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUCIMARA DOS SANTOS FAUSTINO, Advogado: Dr. César Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso. Observação 1: o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, patrono da parte BANCO VOTORANTIM S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 253-33.2013.5.04.0733 da 4ª Região**, Agravante(s): ELVIRA MARIA PANTA TATSCH, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-RRAg - 148-31.2013.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Patrícia Reis do Nascimento, Agravado(s): VIRGÍLIO MELO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogn Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar, de ofício, a fim de observar o decidido pelo STF, com efeito vinculante, a retificação da parte dispositiva da decisão agravada, para que dela passe a constar a seguinte redação: "Diante do exposto, com fundamento nos arts. 932 do CPC/2015 e 118, X, do RITST: I - conheço do Agravo de Instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA", para determinar o seguimento do Recurso de Revista; II - conheço do Recurso de Revista, quanto ao tema "ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA", por ofensa ao art. 5.º, XXII, da CF/88, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento para, adequando o desfecho jurídico ao entendimento firmado pela Suprema Corte, de eficácia erga omnes e efeito vinculante, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja, na fase pré-judicial, atualizado pelo IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000 e, a partir de janeiro de 2001, pelo IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), nos parâmetros definidos pelo STF no julgamento das ADCs n.os 58 e 59 e das ADIs n.os 5.867 e 6.021.". **Processo: Ag-AIRR - 61-31.2010.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): ABRELINO BIAZIN, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 30-07.2014.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): OSNI CHAVES ROCHA, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-57.2013.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ANTÔNIA MARTA FERNANDES, Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte,



o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101439-07.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Embargante: DANIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21586-69.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): LETICIA LONGHI CHIES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 21337-72.2015.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: NELSON NOSCHANG, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): REAL EMPREENDIMIENTOS S A, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Advogado: Dr. Anderson Dinegri Fleischmann, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 20680-75.2016.5.04.0303 da 4ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Advogado: Dr. Francisco Colles Aguiar, Embargado(a): CRISTIANE PIRES RIBEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10468-60.2020.5.03.0051 da 3ª Região**, Embargante: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Luciana Quites Teixeira, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Embargado(a): ALEX CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10257-02.2019.5.15.0091 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Embargado(a): CASSIO PASSANEZI PEGORARO, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-RRAg - 1851-41.2015.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Martins Eler, Advogada: Dra. Roberta Botelho Pereira, Embargado(a): MONICA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1056-78.2015.5.06.0122 da 6ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): JEFFERSON AUGUSTO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 919-64.2014.5.09.0020 da 9ª Região**, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Embargado(a): NOEMI SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. Eliane Regina dos Santos, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, patrono da parte USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 338-08.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey



Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra da Silva Contente, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 3292700-29.2009.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, SILSO ELIEL BRANDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1917300-62.2008.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): APARECIDA JOSE GUIMARAES RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1002468-28.2013.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): CAMILA WATANABE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002403-47.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Agravado(s): SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Celso Paulino Alencar Júnior, Advogado: Dr. Jose Eduardo Alves, TATIANY RAIÁ MARTINS, Advogada: Dra. Bianca Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Wesley Batista de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002337-30.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Máximo Ramalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Zambelli Caputo, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001912-28.2017.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Plínio Kentaro de Brito Costa Higasi, Agravado(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, LUCIANO BARREIRA NAVARRO, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001820-15.2016.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s): VANDERLEI RAMOS CALDAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, TALENT PRO INFORMATION TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001753-83.2019.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nilton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): SUZANA GRACIETE GOMES, Advogado: Dr. Edison Santos de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo William Tavares de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001730-52.2017.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): DP BARROS - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Melissa Noronha Marques de Souza, EVILAZIO CHAVES CUNHA, Advogada: Dra. Jacqueline dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001684-88.2019.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): BEATRIZ ANGELICA DE SOUSA CUNHA, Advogado: Dr. Alecsander dos Santos, E. R. SOUSA DOS REIS TELECOMUNICACOES, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001613-02.2018.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s):



FELIPE GABRIEL NAVARRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001606-83.2019.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): VICTOR HUGO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, Advogada: Dra. Lígia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001497-67.2019.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA MOTA, Advogada: Dra. Roberta Espernega Losi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001417-63.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., TANIA MARA DA SILVA BRANDAO, Advogado: Dr. Joice Gobbis Soeiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001410-92.2018.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): EDSON AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001406-81.2018.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): SEVERINA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Advogada: Dra. Dayane Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAG - 1001390-44.2019.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIO CESAR BARBOSA CONCEICAO, Advogada: Dra. Marina Trivelli Tambelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "incorporação da gratificação de função convencional. quebra de caixa"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "incorporação da gratificação de função convencional. quebra de caixa" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001372-25.2019.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogado: Dr. Túlio de Oliveira Massoni, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogada: Dra. Carla Lobo Olim Marote, Agravado(s): CILENE FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Aurélio de Almeida, Advogada: Dra. Priscilla Batelli Cappellini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001313-13.2019.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Heverton Jose Mendes de Souza, Advogado: Dr. Tatiana Machado Maciel, Agravado(s): FERNANDO VENTURA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Advogado: Dr. Josias Francisco Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001207-31.2015.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): ELVIRA TEREZINHA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001163-86.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andre Fittipaldi Morade, Agravado(s): GILMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Welber Fernandes de Siqueira, Advogado: Dr. Claudia Aparecida Moreno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001162-90.2020.5.02.0079 da 2ª Região**,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MAURILIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andreza Fernanda Rendelucci, Redator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, após ter votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que conheceu do agravo interno e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001122-95.2018.5.02.0203 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Ambrósio da Silva Júnior, Agravado(s): LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Leonel Mariano, Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Advogada: Dra. Maria Cristina Mattioli, Advogado: Dr. Marcelo Bonifácio Flor, ORIGINAL BEAUTY COSMETICOS EIRELI - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Lilian Dal Secchi Bento, Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, Advogado: Dr. Taysa Soto Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001114-79.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO CARLOS MAIA, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Advogada: Dra. Yara Chaves Galdino Ramos Rodrigues, Agravado(s): BARBARA ARROYO CASTELHANO, Advogado: Dr. Isaias Lopes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001113-64.2019.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): CARLISON ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001112-67.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): NEIDE MOREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Lilian Carla Félix Thonhom, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001111-41.2019.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PEDRO CORREIA JUNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001091-42.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Thays Cristina de Souza Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001091-61.2018.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): FELIPE LOPES ALVES, Advogado: Dr. Antonio Eustáquio Resende Alves, Agravado(s): CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001084-64.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): WANIA STEFANI NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001071-39.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, JORGE LUIS JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Rofino, U-SHIN DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Sonia Aparecida Ribeiro Soares Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001070-22.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Ana Claudia Guidolin Bianchin, Agravado(s): ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, MEGA PINTURAS LTDA, Advogado: Dr. Márcio Dassié, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Ribeiro, QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Relator: Ex.mo Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001070-83.2017.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): CARLOS JOSE DE SANT ANA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, DRENACON - DRENAGENS CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Nelson Purcaci Cernev, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte CARLOS JOSE DE SANT ANA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001038-38.2019.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): MOGI DAS CRUZES PREFEITURA, Procuradora: Dra. Daniele Maekawa Silva, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): IVANIL BENEDITO, Advogado: Dr. Leon Kardec Ferraz da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000936-64.2017.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): MIRANDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Advogado: Dr. Renato Andre Munhoz, SIEMENS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000878-53.2016.5.02.0716 da 2ª Região**, Agravante(s): JONAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CONSTRUTORA R. YAZBEK LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Advogada: Dra. Elisabete Lopes, J. C. HELENO AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, QUEIROZ GALVAO SAO CAETANO PRIME DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000834-98.2018.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): ROSALVO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Laudiceia Vieira de Souza Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000701-27.2018.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LAIS NATALY LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Maria Santos Abrão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000649-11.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS CANZIAN DA SILVA, Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Agravado(s): BRUNSWICK BOWLING & BILLIARDS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 1000627-05.2019.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Bruno Tanganelli Farah, Agravado(s): NATHALIA NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Lourenço Gumiero, Advogado: Dr. Anderson Santos Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000478-82.2017.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CAMILA MAGGI CANHAS, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. Fernanda Assalin falou pela parte BANCO ABC BRASIL S.A.. **Processo: Ag-RR - 1000456-40.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): JEFFERSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogada: Dra. Regiane Macêdo Sonoda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR -**



1000348-63.2018.5.02.0042 da 2ª Região, Agravante(s): VILSON RIBAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GALHARDI & CANDIDO SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Joel José do Nascimento, ORGANIZACAO PAULISTA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 1000274-18.2018.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): SÍLVIO DA SILVA BORGES E OUTRO, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Advogado: Dr. Thaís Ferreira Lima, Agravado(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000213-90.2020.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): ADEILDO FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcio Casanova Alves e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000156-56.2019.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): SPREAD TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 564800-39.2006.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS CAES, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 518600-24.2008.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, EVA ANDRÉA RIBEIRO DE QUADROS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos de ambas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 500928-09.2014.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Souza Manhaes, Advogado: Dr. André Silva Araújo, Agravado(s): FERNANDO WLADIMYR GRASSI, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 409500-37.2008.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOÃO CARLOS TEIXEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 282800-26.1997.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA MARIA DE PAULA CAETANO, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE VIEIRA, MARCIA RHEIN FELIPPELLI, MARCO FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sigmar Werner Schulze, SILVIO FRANCISCO BAUER, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 267900-27.2009.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, ERIVANIA BATISTA ALFREDO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-RR - 217700-67.2005.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ELISABETE MARIA ALTAFIN COLLETTI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 174800-84.2008.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137900-93.2009.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ALFREDO JOSÉ DA SILVA NETTO E OUTROS, Advogada: Dra. Dbriane Aparecida Pereira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119900-79.2008.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE SEBASTIAO FURLANI, Advogada: Dra. Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114200-26.2005.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Mara Lidia Salgado de Freitas, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., ARAES AGROPASTORIL LTDA, BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., EDUARDO TREVISAN, Advogada: Dra. Sônia Maria Dato Rodrigues, EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., HOTEL NACIONAL S.A., LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA., LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, TRANSPORTADORA WADEL LTDA, ULISSES CANHEDO AZEVEDO, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, VOE CANHEDO S.A., WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Daniela Ferreira dos Santos, patrona da parte WAGNER CANHEDO AZEVEDO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 102150-44.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, LUCAS DELGADO FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Marianne Oliveira de Souza Magnum, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102041-71.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner de Araújo Machado, Advogado: Dr. Danilo Antonio da Silva, Agravado(s): J.D.E. MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Wagner de Araújo Machado, Advogado: Dr. Danilo Antonio da Silva, ROGERIO TEIXEIRA LEMOS, Advogado: Dr. Demóstenes Armando Dantas Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101891-06.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): ELIMANE NDIAYE, Advogado: Dr. Alexander Froes Gouveia, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL PRAIA DA BARRA, Advogado: Dr. Rogério José Oliveira das Neves, Advogado: Dr. Henrique Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Oliveira, RIO SERVICE MANUTENCAO E SERVICOS PREDIAIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101827-46.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Agravado(s): MARCELO DE SOUSA MURTA, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101820-87.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE THIAGO PINTO MOREIRA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Dr. Fábio Luiz da Silva Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101811-53.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSEMBERG ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Advogado: Dr. Flávio Alves Carvalho, Advogada: Dra. Fernanda de Andrade Pereira, Advogado: Dr. Adriano Alex da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Kelly Cristina Martins, Agravado(s): SHELL BRASIL PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101609-28.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Victor Campos Clement Leahy, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, LEONE GERALDO LEMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vitor Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Vitor Ronfini Pires, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101609-72.2017.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): AGENOR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101605-09.2016.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): KEROLLEN CRISTINA DA SILVA LIBERAL, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Alves Gomes, Advogado: Dr. Bruno Ottoni Barreto Gutman, Agravado(s): RM MERCHANDISING SERVICOS DE PROMOCOES DE EVENTOS - EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Lins Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101411-28.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): MARCO AURELIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Bernardino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101372-14.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Advogado: Dr. Renata Gomes Barreto Coutinho, Agravado(s): CARLIANA NUNES CORDEIRO DE AZEREDO, Advogada: Dra. Beatriz Helena Paulo Gioffi, PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Leandro Leitão Gomes Filho, Advogado: Dr. Dannel Gualberto Peres Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101355-10.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CELI REGINA GONCALVES, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101267-17.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): VANESSA SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101260-24.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS WAGNER SILVEIRA VILEMAN, Advogado: Dr. Fernando Soares de Assis, DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101244-25.2016.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MISEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Carla da Silva Rosa, RAFAEL NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr.



Romildo José Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101159-82.2018.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, LUCIANO DIAS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Priscila Santos Nazareth, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101122-95.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lucília Antunes de Araújo Solano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101109-63.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): PRAIA DE IPANEMA LANCHES E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Déléage Ferreira, Agravado(s): TANIA MARIA MORAIS TERRA, Advogada: Dra. Anna Paula Nóbrega de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101103-76.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): AZULAO 3000 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, Advogado: Dr. Silvia de Souza Fresen, Advogado: Dr. Washington Luiz Ramos Junior, Agravado(s): JOSENILDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Romario Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101102-30.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Agravado(s): SIMONE AMORIM MOREIRA, Advogado: Dr. Vinícius de Queiroz Rocha Frutuozo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101089-87.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Fabiana Machado, Agravado(s): LAUDICEA CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, QUALITY CLEAN LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101082-28.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): DAUREA DE FARIA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Tatiana Neves Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, VITÓRIA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Denise Izumi Miyagusku Medaglia, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Bianca Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101075-93.2018.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): ELOISA SOARES DAVID, Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Agravado(s): LIVIA ARAGAO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Cruz Catarino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 101060-30.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCIA TENORIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro Neves, Advogado: Dr. William Andrade Seixas, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101016-91.2018.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I -



conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100988-30.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, JADSON SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100973-27.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DIEGO ELIAS SEZINI DA SILVA GONCALVES, Advogada: Dra. Elaine Cássia de Moura, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100967-22.2018.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): LUMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, MONIQUE TELLES DINIZ, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, MUTANTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100938-70.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., WALTER OSWALDO CRUZ VARGAS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, patrono da parte WALTER OSWALDO CRUZ VARGAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100873-85.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): FLAVIO PATRICK NASCIMENTO MATTOS, Advogada: Dra. Ariane Walter, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100851-76.2018.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): T W WIDMEN AUTO CENTER LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Advogado: Dr. Rodrigo Viegas Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 100799-28.2019.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): EMMA CONSUELO MUJICA CALDERON, Advogado: Dr. Fábio Pereira, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Advogado: Dr. Priscila Fraga Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100680-60.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JANAINA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100630-15.2020.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA DE CARIDADE DE PIRAI, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Igor Turque Ribeiro, Agravado(s): ANDRE DE ASSIS MORAES, Advogado: Dr. Ismar Rocha Coelho, Advogado: Dr. Monique Santos de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100616-54.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO CARLOS DE SOUZA JUND, Advogado: Dr. Celestino da Silva Júnior, Advogada: Dra. Clara Gina Domênica Cascardo, Advogada: Dra. Alice Bispo da Silveira Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO



DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100611-77.2018.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam Giacomet, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): GEAN LUCAS MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100588-18.2018.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): MARILZA MARTINS BRITO, Advogado: Dr. Giorgio Alessandro Ferreira da Cunha, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100570-92.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100566-70.2017.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marina Santos Perez, Advogado: Dr. Guilherme Passos Sofal, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Ibrahim, Agravado(s): EVARISTO IRAPUAN DE ASSUMPCAO, Advogado: Dr. Randal Damasceno Lima, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Leandro Bastos Pimentel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100552-04.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): HUMBERTO LUIS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Freitas de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100537-55.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Advogado: Dr. Lia Susana Soares de Souza Poubel, Agravado(s): MARCIA MARIA DE PAIVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100526-85.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Paolo Henrique Spilotros Costa, JOSE HERCULES PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Malta da Silva, Advogado: Dr. Patricia Bernardes Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100481-33.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Lima, Agravado(s): ALEXSON LOPES AUGUSTO, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100470-14.2019.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): AZULAY SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Denise Camanho Alves, Agravado(s): NELCI DA CONCEICAO MATTOS, Advogado: Dr. Carlos César de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100387-08.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): MARCELO PEREIRA FRANCA, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Dr. Bruno Mejdalani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100384-05.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): JULCINEI BONIFACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100306-78.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MAYCON SOUZA RODRIGUES, Advogada: Dra. Zenilce Correa Barreto, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100240-92.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, LEANDRO MOTTA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Santos Lima, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100231-39.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, ELOI SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100215-80.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogada: Dra. Denise Campos Fischer, Advogado: Dr. Maria Gabriela Caixeta Laranjeiras, SANDRO PORFIRIO MOREIRA, Advogada: Dra. Kelly Cristina da Silva Gonçalves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100193-40.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): MORELLI DE SOUZA HORTIFRUTI BENFICA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100181-78.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): MARILIA ALVES PECLY, Advogado: Dr. Leandro Pecly Nunes, PROL RIO IMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Advogada: Dra. Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100162-81.2017.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): FATIMA PENHA MATHIAS VACOL, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100111-93.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, MYLENE CRISTINA DA SILVA CALDAS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100079-64.2018.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO DINIZ BATISTA, Advogada: Dra. Maria Luiza Almeida de Assis, Advogado: Dr. Paula Menezes Romanach de Alencar, Agravado(s): RAFARD SERVICOS DE OPERACAO E MANUTENCAO EM GRUAS - EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Camargo Prandini, Advogado: Dr. Tatiana Dias de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100072-27.2016.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Daniel Renout da Cunha, Agravado(s): MJ ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Peres, SINDICATO DE RESTAURANTES, BARES E DEMAIS MEIOS DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Ferraz Barbieri, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100022-45.2017.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fauze Rodrigues Jassus, MONITORE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 94900-75.2008.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE LUZ DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91100-63.1997.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): M.M., Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): A.S., Advogado: Dr. Kelly Keyte dos Santos, A.C.G., M.F.A., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, R.A.S., R.A.S., S.M.P.S.S., Advogada: Dra. Sonia Maria Pereira dos santos Seixas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 53100-29.2008.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 52700-78.1996.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): IDALINA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): CONSTRUTORA YUNG LTDA, IRONETE CEZAR DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "execução. penhora em conta salário. CPC de 2015."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema mencionado no agravo interno para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 51500-10.1998.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): JANETE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): ALINE DE MORAES MOREIRA, Advogado: Dr. Victor de Oliveira Antunes Neto, CONDOMINIO DO EDIFICIO VARANDAS DA GLORIA, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves Claro, JULIANE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, JULIO CESAR SOARES MOREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, MATHEUS DE CARVALHO MOREIRA, Advogado: Dr. Victor de Oliveira Antunes Neto, MONICA JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Victor de Oliveira Antunes Neto, RAFAELA CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21861-94.2016.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): ANETE FLESCHE, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Agravado(s): AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21821-20.2016.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ALTEMIR AYRES DE LARA, Advogado: Dr. Claudio Gelatti, Advogado: Dr. Ezequiel D'Ávila Berriel, Advogado: Dr. Cassiano Gelatti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21733-08.2018.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): AGUIA PROTEC SERVICOS DE MONITORAMENTO E PORTARIAS LTDA, Advogado: Dr. Aline Botton, Agravado(s): COND HORIZ DE LOTES LAGOA DO PASSO, Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, MAURO NASCIMENTO E SILVA, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21600-27.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): JOAO EDGAR KACZAN, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21597-48.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): ANDRE SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Felipe das Chagas Ribeiro, Agravado(s): SOCIEDADE DE HOTEIS SIRELCA LTDA, Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21594-69.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): EUGENIO CARLOS SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): PRODOCTOR RX MARKETING FARMACEUTICO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Yanase Fujimoto, REP'S PROMOÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Ejzenbaum, SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e, no mérito, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da parte SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 21559-57.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): FERNANDO RIBASCIK, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21367-46.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): DIOGO CASTILHO MACHADO, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21337-31.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE LAJEADO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21326-18.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): ROGERIO PERRONI ADEMAIER, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Agravado(s): LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21321-45.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): JONATA RAFAEL DOS SANTOS JUSTIN, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Lemos Villela, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21297-05.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA AUGUSTA FORTUNA AGUILERA, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Camila dos Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21285-12.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Advogado: Dr. Rafaela da Rocha Castanheira, Agravado(s): PATRICIA PINHO FARIA, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21285-96.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado



Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, FERNANDO ALFONSO BRENNER, Advogado: Dr. André Henrich, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21263-65.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JANAÍNA DA SILVA RIBEIRO MACIEL, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21220-89.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): ROMUALDO TADEU KIST, Advogado: Dr. Ricardo Marinello de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21152-44.2014.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): APSEN FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21135-15.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): QUERODIESEL TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Dr. Guilherme Blasi Pereira, Advogado: Dr. Diego Rios Coster, Agravado(s): LAURA INEZ SERTORIO GONCALVES, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21116-28.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MARTIN RAMON CARBALLAT NUNEZ, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20938-09.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): JORGE LUIZ LABRIOLA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20915-63.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): HELDER MAGNO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20715-51.2017.5.04.0351 da 4ª Região**, Agravante(s): FELIPE COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): PATRICIA ROSAT MURATORIO - ME, Advogado: Dr. Tom Guilherme Warth, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20662-84.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20589-22.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): SVS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Advogada: Dra. Elena Beatriz Kautzmann, Agravado(s): ANTONIAZZI REPRESENTACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Gustavo Chiarelli, CLELIA MARIA SEIDEL, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, Advogado: Dr. Karina Morgana Furlan, Advogado: Dr. Morgana Cainelli Angst, SEVERAS RNS RECURSOS HUMANOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20575-67.2019.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): TABACUM INTERAMERICAN COMERCIO E EXPORTACAO DE FUMOS LTDA.,



Advogado: Dr. Matheus Augusto Meinertz, Agravado(s): CILON JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20574-20.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): DENISE BERGMULLER, Advogado: Dr. Ariel Rocha Zvoziak, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20566-04.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JEFET DAVID PAVAO, Advogado: Dr. André Josemar Backes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20546-82.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): ADRIANE DIAS DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20538-27.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): BRUNO MACHADO REOLON, Advogado: Dr. Diego Rafael de Oliveira Bobsin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20523-23.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): EDERSON JOEL DEBALD, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20497-64.2017.5.04.0111 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20489-10.2018.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): OLIVIA TERESINHA STEFFENS, Advogada: Dra. Nicóli Bullé, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20475-15.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): CAREM DIONE DA SILVEIRA SILVA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20450-57.2019.5.04.0261 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Caroline Saticq, Agravado(s): LENITA MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20442-46.2018.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): KARINE SILVA KAIPPER, Advogado: Dr. Otávio Pan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20419-71.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): STEFFANI JOLAIRE FERRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20401-45.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): GABRIELA CANEZ TROCA, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 20400-89.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ALECSANDER TRINDADE DA ROSA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20386-73.2017.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): FABIO FERNANDO HENKEL, Advogada: Dra. Analice Dal Canton, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20373-08.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marianna Peres Uzejka, Agravado(s): ALISSA BILHAR, Advogado: Dr. André Rodigheri, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20341-52.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIO SERGIO ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20329-03.2015.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): JOZIANE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bolico Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20300-19.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Anelise Peixoto de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvia Montenegro Machado, Advogado: Dr. Thiago Junior da Costa, Agravado(s): CLAUDIA SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Advogado: Dr. Alexandre Peres Simon, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-RR - 20280-61.2014.5.04.0261 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GONCALO LAZZARETTI FERNANDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20258-31.2016.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): EMILIANA DE FATIMA PINTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 20219-25.2018.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): LEANDRO LUÍS DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Manoel Antonio Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20184-09.2017.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUIS FERNANDO SORGETZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20161-77.2017.5.04.0461 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): AB APOIO



ADMINISTRATIVO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Atila Duderstadt, Advogado: Dr. Maristela Costa Mendes Caires Silva, GISLAINE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Dr. Roque Forner, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13020-90.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, NAIR DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12847-10.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanasio, Advogado: Dr. Bianca Juliani Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12830-60.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): CESAR ROBERTO PONTES, Advogado: Dr. Mário Henrique Ribeiro Suzigan, Agravado(s): ASSOCIACAO ALPHAVILLE D. PEDRO, Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, ASSOCIACAO ALPHAVILLE D. PEDRO 2, Advogado: Dr. Flávio Luiz Trentin Longuin, Advogado: Dr. Monica Regina Vieira Morelli D Avila, BERCOSUL LTDA., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, DOW CORNING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Advogada: Dra. Luciana Fátima Fernandes Velozo, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepeleutyky, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12751-49.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): MARTA ALVES BRIGATO, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12300-12.2014.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): CLEIDIMERE RIBEIRO CASTRO, Advogado: Dr. Oziel Nogueira Almeida, Agravado(s): INSTITUTO AMBIENTAL VALE, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12268-16.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): ADALBERTO MARQUES VASCIAVEO, Advogado: Dr. Gean Kleverson de Castro Silva, Agravado(s): BD INVESTIMENTOS PARTICIPACOES S.A, DAVI ARROIO GONCALES, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Advogada: Dra. Alice Melo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Thais Alcantara, JEAN PIERRE BARKOCZY, RICARDO EULALIO DOS SANTOS BARKETT, RWA LOGISTICS - TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Livia Baldan Gregorio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12150-24.2017.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EBSON ROCHA GUSMAO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12129-98.2017.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de OMAR TEIXEIRA LAMEGO, Advogado: Dr. Felipe Fonseca Ferreira, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, SIMÕES SUPERMERCADO PADARIA EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12098-50.2017.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ALAN NONATO DA SILVA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Diques da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12086-71.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Agravado(s): RENAN CAIANO LIBA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12040-75.2014.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): OSEIAS GUSTAVO COSTA LIMA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12039-26.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CESAR AUGUSTO DEUCHER, Advogado: Dr. Ciro Brüning, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CNO S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12019-15.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIO APARECIDO BATISTA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. POSTO DE GASOLINA. ASSESSOR COMERCIAL. EXPOSIÇÃO HABITUAL. SÚMULA 364/I/TST; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. POSTO DE GASOLINA. ASSESSOR COMERCIAL. EXPOSIÇÃO HABITUAL. SÚMULA 364/I/TST" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 11926-63.2017.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): RONALDO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11906-18.2016.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Agravado(s): CAETANO PELLEGRINI JUNIOR, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11861-85.2017.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE GUARATINGUETA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11849-02.2014.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ADENILSON DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Lemos Gomes, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antonio Emilio Caporali, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11843-81.2016.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): JOSÉ PESSEL, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11828-45.2019.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Advogado: Dr. Ricardo Tedeschi Netto, Agravado(s): ALESSANDRO ALVES DO AMARAL, Advogado: Dr. Andréia Tezotto Santa Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11814-63.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): VITOR LOPES DOS REIS,



Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11808-28.2017.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ILFREDES PISSOLATO FILHO, Advogado: Dr. Andre Borsolan de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11655-67.2015.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): RONALDO BARROS RIBEIRO, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11592-91.2017.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): EIMARD ALBUQUERQUE QUEIROZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "Protesto Interruptivo. Prescrição. Horas Extras"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Protesto Interruptivo. Prescrição. Horas Extras" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11561-46.2015.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., KENNYA TORRES ANDRADE, Advogado: Dr. Erick Machado Balzana Souza, Advogado: Dr. Anderson Almeida Linhares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Erick Machado Balzana Souza, patrono da parte KENNYA TORRES ANDRADE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11529-05.2015.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): RENATO DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, VIGICON GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11517-48.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER EIRELI, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Advogada: Dra. Isabela Ramos Abrahão, Advogada: Dra. Bárbara Simões Pinto Coelho, Agravado(s): JOSIANE DO ROSARIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Advogada: Dra. Bárbara Simões Pinto Coelho, PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO, Advogada: Dra. Gabriela Rocha Simões, Advogado: Dr. Jose Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Pertence Couto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11500-97.2019.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): RENATA APARECIDA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11477-88.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): JAIR DONISETE PAULINO, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11462-14.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): RENAN DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11399-04.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): RAFAEL GERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Laura Beatriz Pereira Almeida Lage, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



interno. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11351-18.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): ARTHUR BREDEEK MENDES, Advogado: Dr. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Advogada: Dra. Raquel Joane Coutinho, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11332-03.2020.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Grassi Zuini, Advogado: Dr. Flavio Eduardo Monteiro Salustiano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11332-73.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Jorge Fernando Carvalho Queiroz Novaes, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): RODRIGO ANTONIO DE FARIA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11324-05.2019.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, Advogado: Dr. Louise Cristini Batista Rodrigues, FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, JOSE BENEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11298-69.2016.5.03.0082 da 3ª Região**, Agravante(s): ROBSON CARLOS DE BRITO, Advogado: Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Agravado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11253-88.2016.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): NEUZA APARECIDA FERREIRA LOURO, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Advogado: Dr. Thiago Pietro Ishino, Advogado: Dr. Adalto José da Silveira, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Advogada: Dra. Fernanda Marconi Gonçalves Vianna, Advogado: Dr. Eduardo Nogueira Monnazzi, Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Monnazzi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11211-64.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CARLOS MARX GUIMARAES, Advogado: Dr. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11119-44.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, Procuradora: Dra. ANDRESA RAMOS DE LIMA, Agravado(s): REGINALDO ADALBERTO FACHIN, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11119-49.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): PATRICIA IARA TEIXEIRA OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Advogada: Dra. Lívia Domingues Lemos, UP EVENTOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Advogado: Dr. Mirian Beatriz Vesce, Advogado: Dr. Taisa Queiroz Figueiredo Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11034-16.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCELO HIPOLITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Agravado(s): ISAAC LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Dener Ubiratan da Costa Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Quirino da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10976-44.2019.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Dr. Daniel Jardim Sena, Agravado(s): SINDICATO DOS



EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE-SINDESS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Advogado: Dr. Ana Paula de Campos, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10975-35.2018.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): DEBORA HONORATO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Advogada: Dra. Viviane Maria Marinho de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10917-07.2017.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): SANDRO ROGERIO AJEJE, Advogado: Dr. Douglas Luis Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10916-29.2020.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ROBSON LUIZ RUFINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10861-17.2016.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): CLAUDETE BENTA GILBERTONI ZANATTA E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ANDREA CRISTINA DA SILVA FRANCO TRIVELATO, Advogado: Dr. Thiago Gialorenço Cazu, Advogada: Dra. Maria Lúcia Divino Madalena de Sousa, EDRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Matheus, EDRA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Matheus, EDRA SANEAMENTO BASICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JBL ECO RECICLAGENS EIRELI, Advogado: Dr. Laerte Tebaldi Filho, PENA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Demarchi, SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Fellipe Bottrel Mansur Loureiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10815-67.2019.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): ADELSON AMANCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Romário Aparecido Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10811-40.2020.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): DERMACAP INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): RODRIGO SILVA TELES, Advogado: Dr. Marcelo Eurípedes Ferreira Batista, Advogado: Dr. Geneval Paulo Santos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10810-66.2019.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): GILVANETE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Pina, Agravado(s): MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A., Advogado: Dr. José Frederico Cimino Manssur, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10810-81.2019.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): R.C.O. & SITI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): DOUGLAS MOREIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Carlos César Venturini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10772-43.2018.5.03.0079 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): JULIA CANDIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Marialva de Araújo Figueiredo, M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10756-84.2014.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmeron Ornelas Forgenes, Agravado(s): REGINA ANTONIA MINTO BISIOLI, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do



agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "pensão mensal - base de cálculo - percentual da remuneração" para prosseguir na apreciação do recurso de revista da reclamante; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Dr. Gustavo dos Santos, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10753-16.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli Borella, JONATA LUIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Advogado: Dr. Wellington Alexandre Lopes, Advogado: Dr. Marimar Luiza de Freitas Raymundo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10744-02.2019.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Karla Cristina de Melo Oliveira, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): ANDERSON MAGALHAES DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Junqueira Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10735-39.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO CANTELLI, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10724-34.2019.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): SEVERINO AMADEU DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Agravado(s): FREUDENBERG NAO-TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Americo de Oliveira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10685-79.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIZ TADEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Advogado: Dr. Rodolfo Tramuja Speltz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10682-52.2019.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): INTERCAST S/A, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): TIAGO FERREIRA RABELO, Advogado: Dr. Gustavo Samará, Advogado: Dr. Lucas Lisboa Weingärtner, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10680-72.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): FABRICIO ADRIANO KIMURA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10674-19.2020.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): SILVYA RIBEIRO DOS REIS, Advogado: Dr. Regis Barone Toledo, Advogada: Dra. Érica Cristina Martins Barone Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10653-24.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): RENATO ALENCAR DA SILVA, Advogado: Dr. Santiago de Paulo Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10651-40.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): CENTROLIMP ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogada: Dra. Francilene Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES DE MENEZES, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10641-28.2015.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira,



Advogado: Dr. Helder Barbieri Musardo, Agravado(s): ANTONIO DOS ANJOS MENDES, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10635-22.2019.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): CV. PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. Larissa Félix Goulart, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Flávia Piton Thomazella, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10584-44.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10565-15.2019.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ AFONSO DANIEL, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10564-94.2015.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): MAURO VENCESLAU CIRIANO, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Advogada: Dra. Daniela Cruz Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10553-41.2014.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): FRANCISCO GONCALVES FILHO, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10547-96.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): SANDRA MARIA ANDRADE GOMES SILVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10524-32.2016.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): STAR WORK COMÉRCIO DE UNIFORMES E BRANCOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Dolabella de Souza, Agravado(s): INDUSTRIA DE UNIFORMES POCOS DE CALDAS LTDA - EPP, LUCAS DANIEL BANHOS, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Soares, Advogada: Dra. Lais de Oliveira Lavras, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10519-89.2020.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): NEVITON ROSSINE ROCHA, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10496-27.2018.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONIO SARAIVA SANTANA FILHO, Advogado: Dr. José Renato Marques, Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Mario Marques Ferreira Neto, Advogado: Dr. Adriano Campos Marques, Advogado: Dr. Renato Campos Marques, Agravado(s): MAXMOTO LTDA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, após ter votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que conheceu do agravo interno e, no mérito, negou-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, falou pela parte ANTONIO SARAIVA SANTANA FILHO. Observação 2: o Dr. Luiz Felipe Lopes Leal, falou pela parte MAXMOTO LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 10449-44.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): HELIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico Azevedo, Advogado: Dr. João Paulo Souza Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10445-91.2018.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): JULIAO MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. João Edson Araújo de Melo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Procurador: Dr. Paulo Guimarães Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10441-72.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada:



Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10417-89.2019.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): ODGAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Costa Giuberti, Agravado(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A. - DASA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Rafael Santos Silva, Advogado: Dr. Fabricio de Almeida Santos, Advogado: Dr. Maria Carolina Cezar, EVANILTON CRISOSTOMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Barbosa Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10390-79.2017.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Caçado, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GLEIDSON COSTA SILVA, Advogado: Dr. Helder Martins Kill, Advogada: Dra. Glauci Ives Silva Kill, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10379-69.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): LUIS VANADIE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Amaral Martins, Advogado: Dr. Sérgio Amaral Martins, Agravado(s): MEGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Joao Batista Pacheco, WORK SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Samuel Rios Vellasco de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10374-62.2020.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Agravado(s): ROBSON MICHAEL SIGNORINI, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10352-76.2019.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA, Advogado: Dr. Vitor Queiroz Rocha, Advogada: Dra. Gabriela Chaves Brandão Guimarães, Agravado(s): RONALDO LINO MARTINS, Advogada: Dra. Sabrina Colares Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10349-09.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): ELIZABETE RANDOLI MORETTE, Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, Agravado(s): J2 LAVANDERIAS ESPECIALIZADAS EIRELI, SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10346-52.2019.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Procurador: Dr. Lilian Aparecida Montemór, Agravado(s): ANA MARIA DE MORAIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Ariane Longo Pereira Maia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10322-41.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): VALDIRENE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Emanuel Floresta Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10319-97.2016.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): OSEAS VERISSIMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10296-19.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, CONSÓRCIO SPS, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Campos de Melo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Simone de Barros Pinheiro Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10289-75.2019.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes Filpi, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, CLEONICE GONCALVES RODRIGUES CANZELA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo



da Silva Paranhos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10256-92.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): SEBASTIAO RIBEIRO PIO, Advogado: Dr. Márcio Alécson da Silva, Advogado: Dr. Rafael Alves Franco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10226-79.2015.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EADIR NEVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Advogado: Dr. Luís Victor de Freitas Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10223-56.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogada: Dra. Luíza Caroline Fernandes de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10198-89.2020.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): REGINALDO JOSE DE BRITO, Advogado: Dr. Dayvson Franklyn da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Flávia Chadid de Oliveira, CONSTRUTORA ARTEC S/A, Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10194-72.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogada: Dra. Patrícia Sá Romero, WAGNER HOSTARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Augusto Lopes da Silva Varnier, Advogado: Dr. Leticia Borges Ondei, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10171-39.2016.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): PERSIO MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Joao Vitor Petenuci Fernandes Munhoz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10144-23.2020.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): IMOBLUZ IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Gaudereto Stringheta, Advogado: Dr. Robson Matos Lisboa, Advogado: Dr. Julio Firmino da Rocha Filho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogada: Dra. Gabriella Ferreira Nicholls, HERBERT MESQUITA DA SILVA, Advogado: Dr. Glaydson Sarcinelli Fabri, RCS CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Arthur de Paula Alves Barbosa, REDEL LTDA, Advogado: Dr. Arthur de Paula Alves Barbosa, Advogado: Dr. Oto Cristiano Roesberg Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10126-08.2018.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luis de Albuquerque, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, ROSEMEIRE DE CASSIA DA SILVA SARAVALLI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10116-41.2016.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CALDAS, Advogado: Dr. Luiz Cádio Luquini, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO,



Advogada: Dra. Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Advogado: Dr. Moyses Fonseca Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10107-25.2016.5.08.0122 da 8ª Região**, Agravante(s): SANENG SANTAREM ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Augusto César Pinto Serique, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTONIO MARCOS DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Marinete Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Edilson José Moura Sena, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10102-60.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): MADALENA GORETI RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10082-16.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): MAURICIO SCHIAVELLI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10058-31.2020.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Barbara Duffes da Silva Domingues, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Agravado(s): EDUARDO SIMOES PEREIRA, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10055-22.2016.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Advogado: Dr. Roberto Henrique Silva Rocha, Agravado(s): MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, VALLOUREC FLORESTAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10055-98.2014.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10054-18.2017.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Grossi, Advogado: Dr. Rosangela Fadoni, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, Advogada: Dra. Larissa Félix Goulart, Advogada: Dra. Amanda Juncal Prudente, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Glauco Rodrigues Thomazi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10046-68.2016.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): IVALDO DONIZETTI DE CASTRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10045-60.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): JOSE VILMAR KULCHETSCKI, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Advogado: Dr. Thais Perrone Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10036-14.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s):



LAENE APARECIDA AZEVEDO GALIOTE, Advogada: Dra. Ariane Joice dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10017-11.2018.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): JONAS GOMES DIAS, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA LIMA 04884897684, Advogado: Dr. Guilherme Carvalhido de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 2639-12.2010.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA, Advogado: Dr. Luciano Carlos de Andrade, Advogado: Dr. Alessandra Lima de Castro, Agravado(s): ROMULO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2464-65.2014.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): DUBLÊ EDITORIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): ANA CLÁUDIA PESSOA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudio Batista dos Santos, Advogado: Dr. Félix Soibelman, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luís Carlos Moro, patrono da parte DUBLÊ EDITORIAL LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2291-42.2012.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): TRES GERAÇÕES TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Agravado(s): MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, RAFAEL GONÇALVES TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2151-27.2018.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ESTADO TOCANTINS, Advogado: Dr. Murilo Braz Vieira, Advogada: Dra. Elisandra Juçara Carmelin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2135-12.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): RITA DE CASSIA BRAGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2125-80.2014.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): AMERICO CALDEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2056-60.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): SILVANO E SILVANO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Kênia de Freitas, Agravado(s): NOEL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1967-74.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, TAMIRES ESCOLASTICO CORREA, Advogado: Dr. Lourenço Higo Marinho Ferreira, Advogado: Dr. Luís Antônio Meira de Souza Silva, Advogado: Dr. Antoniel da Silva Soares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1902-90.2013.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): VALDENI MAIA DAMACENA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL, Advogada: Dra. Maria Teresa Gordilho Loreto Scassa, SOTECPLAST LTDA, Advogada: Dra. Maria Teresa Gordilho Loreto, VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1857-88.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Ferreira Filho, Advogado: Dr. Gilenilda Gama Santos Reis de Andrade, Agravado(s): COE CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Jose Roberto Goncalves de Souza Sobrinho, GEORGES MORAIS SANTANA, MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Advogado: Dr. Paulo Cardoso de Oliveira Brito Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1851-24.2014.5.05.0421 da 5ª Região**,



Agravante(s): SAT TRANSPORTES LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): ATEMIR ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iêda Coelho Midlej, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1841-07.2014.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): MARJORIE FAIRICH SARTÓRIO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1807-33.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): GERSONITA CERQUEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1779-54.2016.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Junior, MARIA BORGES DOS SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1767-93.2012.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): GABRIEL COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): EBIC - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Borges Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1729-81.2019.5.10.0102 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): INFINITY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jones Fabio Costa Gomes, WILLAS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Souza Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1707-37.2016.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): MICAEL JUNIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1642-82.2017.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Advogada: Dra. Juscielle Moretti de Melo, Advogado: Dr. Luana Lira Falco, Agravado(s): GIULLIA VITORIA SANTOS PADIM DE SOUZA, Advogada: Dra. Cibele Silva Prietch Falca Pagno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1642-66.2017.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogada: Dra. Janylle de Melo Pereira, Agravado(s): FRANCISCO JOAO DE SOUSA, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1628-51.2012.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSEMAR ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): AUG FORTE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Aloísio Perez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1627-64.2017.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): SILVESTRE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1604-47.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ROQUE NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1593-71.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GISELE FALAT, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1586-81.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada:



Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Jeovane Itso, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, THAIS STANSKI DE SOUZA, Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1578-55.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA, Advogada: Dra. Evelyn Reiche Bacelar Ventim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1568-79.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, JOAO BATISTA AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Moreira Rocha, Advogado: Dr. Pablo Júlio de Jesus Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1539-13.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, JOSE WELDSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 1520-76.2017.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): DAIANA CRISTINA GOULART KUHN ELI, Advogada: Dra. Flávia Cristina Romanetto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, ELANI CARMEN TUMELERO - EPP, VALE TRADING S/A, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Flávia Cristina Romanetto, patrona da parte DAIANA CRISTINA GOULART KUHN ELI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1498-62.2014.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): LUIZ HERIVELTO PIMENTEL FERNANDES, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1482-62.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1426-46.2019.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1412-19.2018.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Gustavo Donizeti de Miranda, Agravado(s): MICHELLE SENA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito, por ausência de respaldo legal; II - não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1353-77.2019.5.06.0144 da 6ª Região**, Agravante(s): MARCELO DA CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 1351-96.2018.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): AIRTON LUIS THEOBALD, Advogado: Dr. Wilson de Souza, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar



de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 1348-87.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA DE COSMETICOS CARVALHO EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Advogado: Dr. Felipe Nicolau do Carmo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-RR - 1292-37.2017.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Ramlow da Silva Costa, Advogado: Dr. Renato Porto, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LAGUNA, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1250-33.2010.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO CARDOSO DO PRADO, Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1241-26.2012.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): VANDERLEI WEBER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA DA TESE FIXADA PELO STF."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS. INCIDÊNCIA DA TESE FIXADA PELO STF." para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1233-73.2019.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALEXSANDRO ALVES SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Advogada: Dra. Kelna Mara Carmo Oliveira Dias, CONSTRUTORA ARTEC S/A, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1220-36.2016.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Marcela de Oliveira Ramos, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Paloma Souza Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1207-70.2014.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GRAZIELE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1185-82.2020.5.11.0053 da 11ª Região**, Agravante(s): MARIA PINHEIRO LEITAO, Advogado: Dr. Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Marcos Maurício Costa da Silva, Advogado: Dr. Leandro Vieira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1161-16.2017.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Agravado(s): ANDRADE E CANELLAS ENERGIA S.A., COTESA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Borini, EOLICA HERMENEGILDO I S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA JORGE, Advogada: Dra. Ana Cristina de Almeida Jorge Teixeira, Relator: Ex.mo



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1147-39.2019.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Agravado(s): JUCIE DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Acelino de Barros Galvão Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1139-61.2011.5.03.0076 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO LUIZ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da CEMIG e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do reclamante; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1129-68.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, VALDIR DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota Medeiros, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1108-57.2016.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): ELISANGELA SILVA DA CUNHA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Rovaris, Advogado: Dr. Natalia Silvestri, Advogado: Dr. Oscar Sergio de Figueiredo e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1072-06.2018.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1059-21.2018.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): NEIDE ANTONIO DE SOUZA PERIOTO, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Advogado: Dr. Rita de Cassia Xavier, Advogado: Dr. Volmir Rubin, Advogado: Dr. Beliza Dias de Farias Coelho, Advogado: Dr. Ivan Sidney Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1044-19.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): OI INTERNET S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): INTERNET GROUP DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, SABRINA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1029-11.2014.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): CHARLES ROBERT VIEIRA DONALD, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 999-59.2016.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): JOSE GABRIEL DE AMORIM, Advogado: Dr. Rafael Ramos Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 993-82.2018.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): FERRARI CELULARES E ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Miguel Salih El Kadri Teixeira, Agravado(s): RENATA DANIELI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo de Assis Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 989-84.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A.,



Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): WALACE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 988-55.2012.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): ANTONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 983-29.2018.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): NDP COMERCIO DE ARTIGOS OPTICO EIRELI, Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Advogado: Dr. Willer Tomas Advogados Associados, Agravado(s): CAROLINE DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Anderson Bose Liker de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 978-20.2019.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARIA DOS PRAZERES DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Joao Reinaldo Prota Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 935-67.2019.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Domingues de Andrade, Advogada: Dra. Bárbara Carolina de Lima Moraes, Advogado: Dr. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Advogado: Dr. Morganna Almeida Lucena, Agravado(s): FELLIPE PORTINARI DE LIMA MACEDO, Advogado: Dr. Davidson Domingos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 917-09.2019.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): ADRIANO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rodolfo Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Patricia Eliza Alves Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 916-38.2018.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE - COOPERMEDICA, Advogado: Dr. Elmano Portugal Neto, Agravado(s): JULIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, OSB - ORGANIZACAO SOCIAL DE GESTAO DA BAHIA, Advogado: Dr. Danilo Jesus da Cruz, Advogado: Dr. Nailton Cavalcante de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 904-74.2015.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 902-24.2016.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): KELSON JOSE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 900-36.2018.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): QUI! CARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO S.A, Advogado: Dr. Eduardo Montenegro Dotta, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Coimbra Donegatti, Agravado(s): ADRIANO BUZATTO SANTANA - ME, Advogado: Dr. Érico Alves Lopes, RAONY OLIVEIRA COSTA MUNIZ, Advogado: Dr. Leonardo Dezan Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 888-49.2020.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ROBERTO BARROSO DE SOUSA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 879-07.2016.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogado: Dr. José Humberto da Silva



Vilarins Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 879-24.2015.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Fabiola Diogo Silva Maciel, Agravado(s): GILSON JOSÉ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 872-42.2018.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): CONCEPT AEROPORTO SERVIÇOS EVENTOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CICERA JAQUELINE CONCEICAO PEREIRA, Advogado: Dr. Diego dos Santos Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 827-77.2019.5.09.0128 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): AIRTON SVIERCOSKI, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Liana Guarnieri de Araujo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 815-27.2019.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Silmara Aparecida de Quadros, Agravado(s): MARLON ROBERTO BEHLING, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Advogado: Dr. Bianca Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 781-46.2012.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): WENDER TEODORO BORGES DE LIMA, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 779-72.2019.5.08.0120 da 8ª Região**, Agravante(s): A.S.NUNES E CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Agravado(s): CLAYTON SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 758-52.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ELOI GASPARASSI, Advogada: Dra. Juliana Penha da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, UNICON GERENCIAMENTO E VENDAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "concessão da justiça gratuita"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "concessão da justiça gratuita" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 707-12.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogado: Dr. Gabriel Saraiva Martins Bastos, Agravado(s): PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Saraiva Martins Bastos, RANICE SANTOS, Advogado: Dr. Cleiton de Souza Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 701-60.2019.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): JOSE OLIBERIO ALVES, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 689-85.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): LANAC - LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): ADRIANA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 674-49.2015.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): DEBORA MARIA NUNES BATISTA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza,



Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-54.2020.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): AUTO BELEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): MARCIO FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Nonato Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 544-49.2020.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): MOACIR JOSE IGNACIO, Advogado: Dr. Luciana Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 533-50.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): FERNANDO MANUEL CABRAL DA FONSECA, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 523-60.2012.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): COMERCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): GILDO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Silveira de Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 517-34.2019.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Cezar Eduardo Ziliotto, Agravado(s): CESAR ROBERTO ARAUJO, Advogado: Dr. Ângela Bontorin, JOSE CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 516-09.2019.5.08.0001 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Advogado: Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal, Advogada: Dra. Rosimar Socorro de Souza Ramos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 516-79.2014.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s): JAIRO AUGUSTO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): FABIO RENATO SILVA CURBETI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 503-78.2017.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, JANETE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Olivieri Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 485-56.2011.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): NORIVAL BERTOLI, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno tão somente quanto ao tema da nulidade processual por prevenção do julgador e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 464-54.2016.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 446-06.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): IRIS PINHEIRO CANGUCU, Advogado: Dr. Maria Goretti do N. Martins, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 427-93.2018.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogada: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Advogada: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Calmon Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon



Navarro Teixeira da Silva Filho, MARIA JOSE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 402-87.2012.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): VANESSA VILAS BOAS BITTENCOURT DE ANDRADE, Advogado: Dr. Helder Lavigne e Silva, Advogada: Dra. Vanessa Vilas Boas Bittencourt de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Reis Guedes, FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogado: Dr. Maria Leticia Alves Rego Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 382-52.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PIAUI - SINTTEL, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Advogada: Dra. Caroline Vasconcelos de Oliveira Lopes da Silva, VIKSTAR CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 298-59.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Procuradora: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Luciana Costa, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, EVANILDE GOMES VIANA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto Silva Saez Amador, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 274-84.2018.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA PASSOS, Advogado: Dr. Fábio Luiz Palma Gomes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 245-26.2015.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): EDUARDO GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - rejeitar o pedido de aplicação da multa, formulado em contrarrazões pelo Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 242-03.2018.5.12.0055 da 12ª Região**, Agravante(s): ARLETE REGINA SAVI - ME, Advogado: Dr. Edson Freitas da Silva, Advogado: Dr. Andreia da Silva, Agravado(s): FRANCIELE GOULART, Advogado: Dr. Gislaïne França Souza Sávio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 236-32.2014.5.06.0401 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Leticia Moreira Silva, Agravado(s): JAME KENNED DE SOUZA BERNARDO, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, MAJESTOSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-24.2018.5.05.0661 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SARDEIRO, Advogada: Dra. Luana Rocha de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 228-09.2014.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Agravado(s): ARIOSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 190-06.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CHAUANA CRISTINA DE BRITO, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, SMART TELECOM EIRELI, Advogada: Dra. Maria Ivete Leite da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 181-83.2020.5.14.0131 da 14ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina Dall Agnol, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): LUCAS WILIAM LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciara Bueno Seman, Advogado: Dr. Diego Henrique Neves Rosa, Relator: Ex.mo Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 180-54.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRE HENRIQUE TEIXEIRA LOPES, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Alice Sampaio Pelissari Pavan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 164-49.2020.5.13.0010 da 13ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto de Sousa Felix, Agravado(s): MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA, Advogado: Dr. Danilo Calixto de Freitas Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 156-64.2018.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): MARIN PAPAYA AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. Oziel Nogueira Almeida, Agravado(s): JOALDO MELGACO SOUTO, Advogado: Dr. Diego Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Eliakim Andrade Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 148-08.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, NORMA NANCY RIBEIRO DE ABREU, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 117-53.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): PEDRO ALCANTARA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-41.2017.5.13.0028 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): ROBERTO BEZERRA LEANDRO, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 113-73.2012.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO SORIANO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 105-79.2018.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, VALDECI SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Paula Moura Ferreira, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 98-57.2010.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JOSÉ PAULO TUBALDO, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 86-22.2019.5.12.0009 da 12ª Região**, Agravante(s): FABIANA SALETE DE QUADROS BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Frederico João Massignan Filho, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66-77.2020.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ISAAC SILVA GUIA, Advogado: Dr. Márcio Guia Damasceno, PRODUSERV SERVIÇOS -



EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64-59.2020.5.06.0020 da 6ª Região**, Agravante(s): ROBERTO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Malheiros Cavalcanti, Advogado: Dr. Moisés José da Silva Júnior, Agravado(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63-45.2012.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, ZACARIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54-21.2011.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS MARQUES, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Letícia de Souza Ribeiro Jupiaçara, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38-33.2017.5.08.0013 da 8ª Região**, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Advogado: Dr. André Silva Leahy, Agravado(s): SAMARA GARCIA VILHENA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Bruno Felipe da Silva Serra, patrono da parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 15-06.2017.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JOSE DE CAMARGO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10068-18.2019.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., VINICIUS GOMES LUNA, Advogada: Dra. Hellem Souza Matos, Advogado: Dr. Dan Mitrione Santos Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar seguimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 969-10.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ERICK PEREIRA DE MENDONCA FRANCA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO MANAÍRA, Advogada: Dra. Caroline Guimarães Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 100045-02.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO TAVARES REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 303600-06.2006.5.02.0085 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO PAULINO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 19 do ADCT da Constituição Federal, ante sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos débitos dos salários decorrentes do reconhecimento do direito à estabilidade. **Processo: RR - 100809-33.2018.5.01.0060 da 1ª Região**,



Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Recorrido(s): GUILHERME FACCHINETTI CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, com efeito modificativo, sanar contradição e proceder ao melhor exame do agravo interno; II - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o autor não faz jus à estabilidade provisória e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista, exceto quanto ao pedido de gratuidade de justiça. Invertido o ônus da sucumbência, ficando o autor isento do recolhimento das custas processuais e do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: o Dr. Gustavo dos Santos, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11713-08.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA □ FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): JULIANA CELESTINO MOURA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que: I - conheceu do agravo e, no mérito, deu-lhe provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conheceu do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o direito à reintegração da autora, bem como o pagamento dos salários vencidos e vincendos, inclusive décimos-terceiros, com incidência do FGTS a ser depositado, desde a data da dispensa até a efetiva reintegração. Observação 1: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim falou pela parte FCA □ FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.. Observação 2: o Dr. James Augusto Siqueira falou pela parte JULIANA CELESTINO MOURA. **Processo: RR - 10446-30.2019.5.03.0150 da 3ª Região**, Recorrente(s): GETULIO MENDES DE AQUINO, Advogado: Dr. Renata Elias de Oliveira, Recorrido(s): AUTO POSTO RODASUL II LTDA, Advogada: Dra. Joyce Melo Carvalho da Silva, TENILLE CAROLINE CHISTE FERREIRA, Advogado: Dr. Carla Alonso Morais, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou procedente o pedido de indenização por dano extrapatrimonial decorrente do transporte de valores. **Processo: RR - 1045-84.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, CONSULT - LOG CONSULTORIA E SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Advogado: Dr. Alex Ribeiro, LUIZ WAGNER CONTEZINI, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Advogado: Dr. Gabriel Lemos de Eurides Campos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. Observação 1: o Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 8-59.2018.5.04.0761 da 4ª Região**, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JOAO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Luis Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar julgar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CRFB (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão recorrido à tese vinculante do STF,



determinar, em relação à fase pré-judicial, a incidência do IPCA-E, além dos juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (já contemplados os juros e correção monetária). **Processo: RR - 2-47.2018.5.04.0019 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): CIRO JOSÉ ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para processar os recursos de revista; III - conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5º, II e XXII, da Constituição Federal (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhes provimento para, adequando o acórdão recorrido à tese vinculante do STF, determinar, em relação à fase pré-judicial, a incidência do IPCA-E, além dos juros legais (art. 39, "caput", da Lei nº 8.177/1991), e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (já contemplados os juros e correção monetária). **Processo: RR - 24377-21.2016.5.24.0086 da 24ª Região**, Recorrente(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Recorrido(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, INFINITY AGRÍCOLA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, SÉRGIO LEANDRO GARCIA, Advogado: Dr. André Luis Martinelli de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista, especificamente quanto ao tema "grupo econômico - configuração"; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a 3.ª reclamada - BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. - do polo passivo da presente ação. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20936-35.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Recorrido(s): JOÃO VALLERIUS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da alteração contratual decorrente da adesão ao SIRD/2009, julgando, por conseguinte, improcedente a pretensão deduzida na presente Reclamação Trabalhista. Inverta-se o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 10646-54.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., LEVY SOARES DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da formação de grupo econômico, e, por conseguinte, a responsabilidade da recorrente pelo pagamento das parcelas deferidas na presente ação. Determina-se a exclusão da empresa "Concessionária da Rodovia MG-050 S.A." do polo passivo da execução. Prejudicada a apreciação dos demais capítulos recursais. Observação 1: o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira falou pela parte LEVY SOARES DIAS JÚNIOR. Observação 2: o Dr. Diego Diniz Secaf, patrono da parte CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10588-61.2014.5.15.0025 da 15ª Região**, Recorrente(s): CARLOS LUIS MACHADO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo



Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "adicional de transferência"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista, especificamente quanto ao tema "adicional de transferência"; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 113, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que o exercício de função de confiança seria suficiente para afastar o direito ao adicional de transferência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie a pretensão relativa ao adicional de transferência, como entender de direito. **Processo: RR - 10422-20.2013.5.18.0271 da 18ª Região**, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Recorrido(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES FELÍCIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Recurso de Revista tenha regular trânsito; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 25, § 1.º, da Lei n.º 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo os termos da sentença, reconhecer a licitude da terceirização e julgar improcedentes todos os pedidos deduzidos na Inicial. Invertam-se os ônus da sucumbência. O reclamante está isento do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. Para fins recursais, arbitra-se como novo valor da condenação o importe de R\$ 20.000,00, com custas processuais de R\$ 400,00, pela reclamada. Observação 1: o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa falou pela parte JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES FELÍCIO. **Processo: RR - 870-23.2014.5.02.0083 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROBSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "jornada de trabalho 6X2 - hora noturna reduzida"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista, especificamente quanto ao tema "jornada de trabalho 6X2 - hora noturna reduzida"; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 73, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras decorrentes da hora noturna reduzida, com os reflexos já deferidos pela sentença, a serem devidamente apuradas em liquidação de sentença. Majora-se a condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 545-19.2015.5.09.0665 da 9ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Recorrido(s): PEDRO CÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dhiancarlo Felipe Soares Vidal, Advogado: Dr. Paulo Fernando Souza, Advogado: Dr. Raffaella Marina Beuter, Advogado: Dr. Francielle Stefanello Nicoletti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento somente quanto ao tema "bancário. Horas extras. divisor"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 124, I, "a", do TST e por violação do art. 64, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 180. **Processo: RR - 388-87.2013.5.03.0146 da 3ª Região**, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, JILIAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, TINTO HOLDING LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Concessionária da Rodovia MG-050 S.A. do polo passivo da presente ação. Prejudicada a apreciação dos demais capítulos recursais. Observação 1: o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira falou pela parte JILIAN PEREIRA DOS SANTOS. Observação 2: o Dr. Diego Diniz Secaf, patrono da parte CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

esteve presente à sessão. **Processo: ED-ED-Ag-RR - 10710-32.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Embargante: TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogada: Dra. Thaís Strozzi Coutinho Carvalho, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Tágide Fróes de Souza, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma